



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/SAP/DEAP/2021 PARCERIA LABORAL INTERNA – REGIÃO MÉDIO VALE  
SAP 32015/2020**

O Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP)**, aqui denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de instrumentos de parceiros cujo objeto é o desenvolvimento de **ATIVIDADES LABORAIS INTERNAS** aos reeducandos do sistema prisional do Estado de Santa Catarina, com execução pelo **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCO NETTO** e fiscalização pelo **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL (DEAP)**, na **UNIDADE REGIONAL: Penitenciária Industrial de Blumenau, Presídio Regional de Blumenau, e Presídio Regional de Rio do Sul**, com aplicação do disposto na Lei 7.210 de 11 de julho de 1984, na Lei Estadual dos Fundos Rotativos n. 5.455/1978 e n. 17637/2018, e nas condições estabelecidas neste edital, aplicando no que couber, os dispositivos das Leis Federais n. 8.666/93 e 13.019/2014, bem como o Decreto Estadual n. 1.196/2017.

**Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Quadro demonstrativo de disponibilidade de vagas</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de declaração de menor empregado</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de declaração de cumprimento de saúde e segurança no trabalho</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo e exploração de mão de obra infantil e adolescente</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelo de autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Minuta do Termo de Parceria Laboral (Trabalho INTERNO)</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo de Protocolo de Acidente de Trabalho</b>

Para fins deste Chamamento Público, considera-se:

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Procedimento que consiste na seleção de entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil interessadas à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos e que norteiam a Administração Pública;

**PARCEIRO PÚBLICO:** a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, por meio de suas áreas competentes, responsável por realizar o Chamamento Público e firmar as parcerias visando o desenvolvimento de atividades laborais remuneradas com o foco na ressocialização dos reeducandos do Sistema Prisional Catarinense;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**PROPONENTE:** entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil que manifeste, por meio de Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC) nas condições estabelecidas neste Chamamento Público, interesse em firmar Termo de Parceria Laboral;

**PARCEIRO PRIVADO:** entidade privada com fins lucrativos ou organização da sociedade civil, com o qual a Administração Estadual pactua Termo de Parceria Laboral para execução de projeto/atividade de mútuo interesse;

**TERMO DE PARCERIA LABORAL:** instrumento hábil para formalizar parceria entre o Parceiro Público e o Parceiro Privado selecionado nos termos deste Chamamento Público;

**REGIONAL:** distribuição Regional das Unidades Prisionais do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, estabelecida por Ato do dirigente máximo desta Secretaria;

**UNIDADE PRISIONAL:** Local onde os reeducandos estão privados de liberdade sob a tutela do Estado por meio da gestão de Agente Penitenciário formalmente designado, o qual será responsável pelo levantamento e seleção das vagas de reeducandos a serem disponibilizadas, entre outras atribuições dispostas neste Chamamento Público;

**FUNDO ROTATIVO:** Fundo financeiro destinado à aquisição, transformação e revenda de mercadorias e à prestação de serviços, bem como à realização de despesas correntes e de capital, que ampara a gestão e a utilização dos recursos provenientes do trabalho do reeducando em ações de fomento às atividades laborais e manutenção e custeio dos estabelecimentos penais.

Serão utilizadas ainda, as siglas abaixo com as respectivas definições:

**SAP:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa;

**DEAP:** Departamento de Administração Prisional;

**DINF:** Diretoria de Inteligência;

**GETRAB:** Gerência de Trabalho e Renda

**GETED:** Gerência Técnica de Edificações;

**GEFUN:** Gerência de Gestão de Fundos e Convênios;

**CPAAL:** Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil (OSC's) interessadas em promover atividades laborais remuneradas aos reeducandos do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas nas **UNIDADES PRISIONAIS** e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência que passa a fazer parte (anexo I).

**1.2** As atividades laborais serão ofertadas nas UNIDADES PRISIONAIS, com execução pelo **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCO NETTO**, conforme detalhamento constante no item 1.3 e Anexo II deste Edital, exclusivamente para **ATIVIDADES LABORAIS INTERNAS com DISPONIBILIDADE DE ÁREA NUA PARA**

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



**CONSTRUÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHO** junto às unidades prisionais.

**1.2.1** O objeto é composto por sete itens;

**1.3** Quadro demonstrativo de disponibilidade de vagas e divisão do objeto:

Item	UNIDADE PRISIONAL	ÁREA NUA PARA CONSTRUÇÃO	DISPONIBILIDADE DE VAGAS (internos)	MÍNIMO PARA PROPOSTA (VAGAS)
1	Penitenciária Industrial de Blumenau	595 m <sup>2</sup>	120	90
2	Penitenciária Industrial de Blumenau	Espaço 1: 595 m <sup>2</sup>	120	90
3	Penitenciária Industrial de Blumenau	Espaço 2: 595 m <sup>2</sup>	120	90
4	Presídio Regional de Blumenau	1040 m <sup>2</sup>	200	150
5	Presídio Regional de Blumenau	Espaço 1: 260 m <sup>2</sup>	60	45
6	Presídio Regional de Blumenau	Espaço 2: 260 m <sup>2</sup>	60	45
7	Presídio Regional de Rio do Sul	700m <sup>2</sup>	150	112

**2. DOS VALORES E REPASSES FINANCEIROS/PAGAMENTOS:**

**2.1** O PARCEIRO PÚBLICO não promoverá repasses financeiros aos parceiros selecionados neste Chamamento Público.

**2.2** Para cada reeducando que exercer a atividade laboral, fruto dessas parcerias, os PARCEIROS PRIVADOS realizarão depósito bancário a título de remuneração, de no mínimo um salário mínimo nacional, respeitada a manutenção do percentual mínimo de postos de trabalho, os planos de capacitação e observada a proporção dos dias trabalhados.

**2.3** O percentual mínimo para apresentação da proposta será de 75% do número disponível para laborar na respectiva área, conforme item 1.3:

**2.3.1** O percentual mínimo de postos de trabalho será de 100% (cem por cento) do proposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC);

**2.3.2** O PARCEIRO PRIVADO poderá ampliar os postos de trabalho a qualquer tempo, mediante solicitação de disponibilidade de vagas de trabalho para a unidade prisional;

**2.4** A *visita in loco* para vistoria dos espaços disponíveis para construção é facultativa aos interessados na participação do chamamento público, o que estará condicionada ao agendamento prévio junto ao gestor da unidade prisional ou pessoa por ele designada, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, das 13 h as 17h, pelos telefones:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

Unidade Prisional/Gestor	GESTOR	Telefone de contato
Penitenciária Industrial de Blumenau	Gilson João Celestino	(47) 33788577
Presídio Regional de Blumenau	Dilmar Orlando	(47) 33788716
Presídio Regional de Rio do Sul	Eduardo Weber Xavier	(47) 35263308

**2.4.1** A visita deverá ser feita pelo representante legal do proponente ou por procurador devidamente constituído.

**2.5** Do produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos reeducandos será destinado o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) ao FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCNETTO, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do reeducando, sendo os demais 75% (setenta e cinco por cento) destinados aos reeducandos.

**2.6** Não restará desta parceria nenhuma forma de restituição ou indenização, de qualquer natureza, por parte do PARCEIRO PÚBLICO, que possa eventualmente ser questionada a qualquer tempo.

### 3. DA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**3.1** O processo de Chamamento Público será realizado pela SAP, na qualidade de interveniente promotora, tendo o FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCNETTO como Executor e o DEAP como fiscal das parcerias firmadas que serão executadas nas unidades constantes no item 1.3.

**3.2** Os proponentes interessados em participar do presente Chamamento Público deverão acessar o link <https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico> e conforme indicado nas orientações deste edital, depois de preenchido o formulário da proposta, deverá ser encaminhado para o e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br).

**3.3** De acordo com as condições constantes no Termo de Referência, o Chamamento Público consistirá em 03 (três) fases.

**3.4** O Chamamento Público será realizado na seguinte ordem: **PRIMEIRA FASE:** recebimento das propostas (formulário por e-mail), julgamento das propostas (fase classificatória), publicação do resultado da classificação. **SEGUNDA FASE:** recebimento da documentação fiscal e alvará, resultado da habilitação, publicação do resultado preliminar. **TERCEIRA FASE:** recebimento do pré-projeto da oficina de trabalho; publicação do resultado final e convocação para assinatura do Termo de Parceria Laboral.

**3.5** O período para recebimento de propostas terá início no dia **08/03/2021 com término no dia 06/04/2021.**

**3.6** O período para o recebimento da documentação fiscal e alvará será de 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da classificação.

**3.7** O período para apresentação do pré-projeto será de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado da habilitação.

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 3.8** Exceto a publicação do extrato do Termo de Parceria Laboral que deverá ser no Diário Oficial do Estado, as demais serão feitas no site oficial da SAP.
- 3.9** Todos os procedimentos dispostos no item anterior correrão por conta da GEFUN, exceto o julgamento e seleção que será de competência da CPAAL.
- 3.10** A CPAAL atuará avaliando, julgando e selecionando as propostas com base nos critérios estabelecidos no item “4” e “5” deste Edital;
- 3.11** A GETED atuará avaliando o pré-projeto na terceira fase do chamamento público, com posterior anuência da CPAAL, com base no critério estabelecido no item “6” deste Edital.
- 3.12** Podem participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, desde que atendam as condições previstas neste Edital.

#### **4. DA PRIMEIRA FASE:**

##### **4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1.1** A proposta será apresentada por meio do documento chamado: **PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO**, o qual estará disponível no link <https://www.sap.sc.gov.br/index.php/consultas/chamamento-publico>.
- 4.1.2** Depois de preenchida, a PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO devidamente assinada e identificada (identificação do responsável pela proponente/carimbo no CNPJ), deverá ser encaminhada para o e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br);
- 4.1.2.1** Conforme detalhado no item 1.3 o objeto é composto por 7 (sete) unidades, identificadas pelos números 1 a 7;
- 4.1.2.1.1** O proponente deverá selecionar a unidade pretendida e encaminhar a proposta com a substituição do “nomeproponente” pelo “nomedaempresa”:

Exemplos:

01nomeproponente-proposta.pdf  
02nomeproponente-proposta.pdf  
03nomeproponente-proposta.pdf  
04nomeproponente-proposta.pdf  
05nomeproponente-proposta.pdf  
06nomeproponente-proposta.pdf  
07nomeproponente-proposta.pdf

##### **4.2 DA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 4.2.1** Decorrido o prazo previsto para recebimento das propostas, a COMISSÃO JULGADORA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para análise de julgamento;
- 4.2.2** A CPAAL será composto, obrigatoriamente, por 1 (um) membro Presidente da GETRAB, 1 (um) membro Secretário da GEFUN, 1 (um) membro representante da GETED, 1 (um) membro representante do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCNETTO e 1 (um) membro de Gerência Laboral da REGIONAL;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 4.2.3 Caberá à CPAAL analisar e pontuar as propostas com base nos critérios e condições estabelecidas neste edital;
- 4.2.4 Após a apresentação da proposta, todos os membros expedirão votos balizados pelo item “4” deste Edital, com direito a manifestação contrária expressa, optando pela aprovação ou recusa de cada projeto de atividade laboral com a classificação das propostas;
- 4.2.5 A proposta que obtiver maior pontuação deverá apresentar os documentos constantes no “item 5”, que após julgada habilitada, será considerada como primeira classificada para a terceira fase no Chamamento Público;
- 4.2.6 No caso de inabilitação será chamada a próxima pela ordem de classificação, assim sucessivamente;

**4.3 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO:**

4.3.1 A CPAAL levará em consideração critérios objetivos para classificação das propostas, criados a fim de maximizar a oportunidade de atividades laborais remuneradas e a capacitação dos reeducandos e de reconhecer a sustentabilidade das atividades.

4.3.2 Os critérios de julgamento, em ordem de importância, serão os seguintes:

4.3.2.1 Número de reeducandos a serem contratados, conforme disposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC. Maior número ofertado igual a 15 (quinze) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente.

4.3.2.2 Número de horas de processos de capacitação ofertados aos presos no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (número de horas x quantidade de reeducandos). Maior número ofertado, igual a 8 (oito) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente.

4.3.2.3 Quantidade de egressos, do Sistema Prisional Catarinense, contratados pela PROPONENTE nos últimos 05 (cinco) anos. Maior número contratado, igual a 06 (seis) pontos, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente.

4.3.2.4 Apresentação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – SELO RESGATA. Sim, igual a 04 (quatro) pontos.

4.3.2.5 Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida. SIM, igual a 02 (dois) pontos.

4.3.3 Não serão consideradas as propostas que apresentarem a contratação de apenados em número inferior ao correspondente a 75 % (setenta e cinco por cento) do número de apenados indicado como disponível para trabalho na respectiva área, conforme descrito no item 1.3.

4.4 Não serão consideradas as propostas cuja atividade a ser desenvolvidas pelos apenados seja incompatível com as normas de segurança, e que, de alguma forma, comprometa a segurança da unidade prisional.

4.5 Na fase de habilitação, se for o caso, o proponente selecionado deverá comprovar as informações inseridas no PPTC que lhe atribuíram pontuação, quais sejam, a quantidade de egressos contratados nos últimos cinco anos, a certificação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional e a Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, sob pena de desclassificação.

4.6 Os critérios de julgamento e o método de pontuação serão preponderantes na seleção do PROPONENTE, podendo, com a devida fundamentação, a CPAAL considerar outros aspectos ou realizar diligências com o objetivo de decidir pela ordem de classificação dos PROPONENTES.

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**4.7** Havendo empate de classificação, será mais bem colocado o PROPONENTE que obteve maior pontuação no item 4.3.2.1 do item 4.3.2. Caso o empate persista, será utilizado o mesmo critério para as alíneas subsequentes do mesmo item.

**4.7.1** Não havendo resolução por meio do procedimento estabelecido no item “4.7”, o resultado preliminar será publicado no sitio da Secretaria, e convocados os interessados, no mesmo dia, via correio eletrônico, para participar do desempate por meio de sorteio realizado através de videoconferência que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no sítio da SAP.

**4.7.2** O endereço (link) para participar da videoconferência será informado no ato da convocação.

**4.7.3** Será encaminhado através do correio eletrônico, o arquivo contendo a gravação do sorteio, aos participantes e disponibilizado aos interessados que solicitarem.

**4.8** A CPAAL é autônoma no seu processo decisório e havendo qualquer situação que extrapole o conteúdo prévio deste edital, o Presidente poderá promover diligências complementares ou ajustes junto à comissão, podendo suspender a reunião pelo prazo não superior a 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

## **5. DA SEGUNDA FASE – DA HABILITAÇÃO**

### **5.1 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1** Deverá ser encaminhada para análise a documentação dos itens 5.1.10 e 5.1.11 para o e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br) em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado da classificação;

**5.1.2** Os documentos referentes à regularidade fiscal, apresentados com restrições, poderão ter sua regularidade verificada pela internet no momento da avaliação.

**5.1.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação feita para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.4** Sob pena de inabilitação, os documentos deste Edital deverão constar o nome/razão social do PROPONENTE, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

**5.1.4.1** Se o PROPONENTE for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**5.1.4.2** Se o PROPONENTE for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

**5.1.5** As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

**5.1.6** Casos de inabilitação serão devidamente registrados em ata de avaliação de documentos, e disponibilizados aos interessados para consulta na GEFUN ou solicitado o envio por meio eletrônico, através do e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br).

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 5.1.7** Do resultado da habilitação caberá recurso nos moldes dos itens 7.
- 5.1.8** O membro Presidente será encarregado de organizar as reuniões necessárias e encaminhar os julgamentos e seleções, sendo sua responsabilidade os procedimentos até a emissão da autorização para celebrar Termo de Parceria Laboral.
- 5.1.9** Os documentos de habilitação devem seguir as disposições deste edital e de acordo com as especificidades de cada PROPONENTE.
- 5.1.10** Os documentos comuns e necessários para habilitação de todos os PROPONENTES são os seguintes:
- 5.1.10.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 5.1.10.2** Estatuto ou Contrato Social;
  - 5.1.10.3** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - 5.1.10.4** Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 5.1.10.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - 5.1.10.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - 5.1.10.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 5.1.10.8** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
  - 5.1.10.9** Licenciamento Ambiental (quando a atividade fim exigir) ou declaração do órgão competente declarando sua inexigibilidade;
  - 5.1.10.10** Declaração de menor empregado, conforme Anexo III
  - 5.1.10.11** Declaração de cumprimento de Saúde e Segurança no Trabalho, conforme Anexo IV;
  - 5.1.10.12** Declarações Negativas de Trabalho Infantil e Trabalho Escravo, conforme modelo do Anexo V.
  - 5.1.10.13** Além dos documentos elencados no item “5.1.10”, as **organizações não governamentais** deverão apresentar:
    - 5.1.10.13.1 Comprovante de funcionamento atestado pelo município.
- 5.1.11** Também deverá ser encaminhado o Alvará de funcionamento da entidade privada com fins lucrativos ou da OSC para realização da atividade, ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida e identifique o proponente.
- 5.1.11.1** O proponente deverá selecionar a unidade pretendida e encaminhar a proposta com a substituição do “nomeproponente” pelo “nome da empresa”, exemplo:  
**01nomeproponente-alvara.pdf**
- 5.1.12** Do resultado da habilitação caberá recurso nos moldes nos itens 7 e 7.6;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 5.1.13 Previamente à decisão da CPAAL acerca do resultado final do Chamamento Público, será desenvolvido trabalho de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organização da sociedade civil.
- 5.1.14 Após os trabalhos de inteligência do PARCEIRO PÚBLICO, a Diretoria de Inteligência (DINF) emitirá manifestação recomendando ou não recomendando a formalização do Termo de Parceria Laboral.
- 5.1.15 A “não-recomendação” da DINF incorre na desclassificação do PROPONENTE, independente da pontuação eventualmente alcançada pela mesma.
- 5.1.16 Finalizadas as etapas de classificação e habilitação; superadas as providências de que tratam os itens 5.1.12 e 5.1.13 será divulgado o resultado PRELIMINARA, devidamente assinado pelos membros da comissão, autorizando o prosseguimento para a TERCEIRA FASE do Chamamento Público.
- 5.1.17 Do resultado final do julgamento e seleção caberá recursos nos moldes dos itens 7 e 7.6.

## 6. DA TERCEIRA FASE – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

### 6.1 DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

- 6.1.1 Deverá ser encaminhado em arquivo separado para o e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br) o pré-projeto de que trata o item 6.3, para edificação da oficina pretendida, bem como as especificações técnicas dos equipamentos que serão utilizados.
- 6.1.2 O proponente deverá selecionar a unidade pretendida e encaminhar o pré-projeto com a substituição do “nomeproponente” pelo “nome da empresa”. Exemplo:

**01nomeproponentepre-projeto.pdf**

- 6.1.3 A apresentação do pré-projeto será encaminhado em arquivo separado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado preliminar;
- 6.1.4 Será encaminhado à GETED o pré-projeto para análise.

### 6.2 DA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

- 6.2.1 Nesta fase, o pré-projeto do proponente classificado no resultado preliminar será analisado pela Gerência Técnica de Edificações – GETED/SAP, que aprovará ou fará apontamentos de adequações ao projeto.
- 6.2.2 Caso não sejam realizadas as adequações propostas pela GETED/SAP ao projeto, o proponente será desclassificado, e o projeto do proponente com a segunda melhor pontuação (classificação), será analisado.
- 6.2.3 Após a aprovação do projeto definitivo pela GETED e anuência da CPAAL, será publicado o resultado do certame.

### 6.3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRÉ-PROJETO

- 6.3.1 O critério de seleção do pré-projeto consiste na análise do consumo de energia elétrica da atividade fabril da proponente classificada.
- 6.3.2 Será inabilitada a proponente com potencial altamente consumidor de energia elétrica.

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



- 6.3.3** Será aplicado o seguinte critério: **Consumo de energia elétrica dividida pelo número de apenados tem que ser menor que meio salário mínimo nacional vigente.**

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 7.1** Os recursos e impugnações deverão ser encaminhados devidamente identificados para o endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br)
- 7.2** Os recursos e impugnações deverão estar devidamente identificados e fundamentados, item a item, na sua argumentação.
- 7.3** Todos os recursos e impugnações serão analisados e julgados em até 05 (cinco) dias úteis após a data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período.
- 7.3.1** Na contagem de prazo será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.
- 7.4** As decisões de impugnações ou recursos serão encaminhadas ao PROPONENTE para o mesmo endereço eletrônico utilizado para interpor os recursos e/ou impugnações.
- 7.5 Procedimento de impugnações:**
- 7.5.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo encaminhar para o e-mail [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br) até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data máxima para encerramento da apresentação das propostas.
- 7.5.2** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, perante a administração, o PROPONENTE que não o fizer em até o 5º (quinto) dia útil que anteceder o prazo máximo para apresentação das propostas e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.5.3** A impugnação feita tempestivamente pelo PROPONENTE não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6** A impugnação feita tempestivamente pelo PROPONENTE não o impedirá de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.7 Procedimento dos recursos:**
- 7.7.1** Em qualquer fase deste Edital caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do ato decisório no sítio eletrônico da SAP.
- 7.7.2** O recurso deverá ser interposto por representante legal devidamente elencado em estatuto ou contrato social, bem como por procurador mediante apresentação de instrumento de procuração que o confira os poderes específicos.
- 7.7.3** Interposto o recurso será comunicado aos demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.7.4** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 7.7.5 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 7.7.6 Questionamentos referentes ao Edital e seus anexos, deverão ser feitos através do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br) até 72 (setenta e duas) horas imediatamente anteriores à data de encerramento da apresentação das propostas (encaminhar e-mail).

## 8. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

- 8.1 Encerradas as FASES, os PROPONENTES selecionados e que tiverem emitidas as autorizações para assinatura do Termo de Parceria Laboral, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico (GEFUN), para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os representantes legais realizem a assinatura do Termo de Parceria Laboral.
- 8.2 Com a coleta de todas as assinaturas o Termo de Parceria Laboral será publicado em Diário Oficial, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da assinatura.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

- 9.1 O **PARCEIRO PÚBLICO** terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL.
- 9.2 As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUN da SAP, conforme disposto a seguir:**
- 9.2.1 Informar ao DEAP sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;
- 9.2.2 Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;
- 9.2.3 Para fins de controle da vigência da parceria, elaborar o apostilamento ao termo, conforme 9.5.8.
- 9.3 As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB, conforme disposto a seguir:**
- 9.3.1 Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;
- 9.3.2 Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das UNIDADES PRISIONAIS quanto dos PARCEIROS PRIVADOS;
- 9.3.3 Dar suporte técnico ao FUNDO ROTATIVO e às UNIDADES PRISIONAIS;
- 9.4 As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCINETTO, conforme disposto a seguir:
- 9.4.1 Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital;
- 9.4.2 Gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% ao FUNDO ROTATIVO, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do reeducando;
- 9.4.3 Fiscalizar o cumprimento do valor depositado referente à remuneração de 75% para constituição do pecúlio do reeducando;
- 9.4.4 Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;
- 9.4.5 Supervisionar tecnicamente a UNIDADE PRISIONAL, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Edital, como também em relação à legislação vigente;
- 9.5 As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

gestor, conforme disposto a seguir:

- 9.5.1 Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao PARCEIRO PRIVADO;
- 9.5.2 Indicar os reeducandos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do PARCEIRO PRIVADO devam ser substituídos;
- 9.5.3 Receber por meio da EMPRESA os valores destinados ao pagamento dos reeducandos participantes das atividades (Conta Pecúlio = 75%), providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, seguindo orientações legais;
- 9.5.4 Solicitar a EMPRESA os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e conta PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%), visando acompanhar a adimplência do conveniado.
- 9.5.5 Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX, e encaminhará ao DEAP a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;
- 9.5.6 Proceder à inspeção no(s) veículo(s) da EMPRESA, quando de sua chegada, bem como sua saída da UNIDADE PRISIONAL, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela UNIDADE PRISIONAL;
- 9.5.7 Não ocorrendo à retirada do reeducando por necessidade do DEAP/UNIDADE PRISIONAL, resta desobrigada a remuneração do dia por parte do PARCEIRO PRIVADO.
- 9.5.8 Deverá informar a data de início das atividades laborais para a GEFUN providenciar o apostilamento ao Termo de Parceria Laboral.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

### 10.10 PARCEIRO PRIVADO obrigar-se-á a:

- 10.1.1 Contratar a quantidade total de reeducandos apresentado na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação, salvo indisponibilidade da UNIDADE PRISIONAL em atender a demanda;
- 10.1.2 Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.1.3 Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país, inclusive durante o período de férias coletivas ou suspensão temporária das atividades laborais arbitradas unilateralmente pelo PARCEIRO PRIVADO;
- 10.1.4 No caso de o PARCEIRO PRIVADO não efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral (10 dias ininterruptos), será suspenso o trabalho dos reeducandos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

### Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 10.1.5 Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;
- 10.1.6 Realizar o pagamento de boleto oficial (DARE) referente a 100% (cem por cento) ou depositar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, 100% (cem por cento) do valor devido referente os serviços executados pelos reeducandos (25% Conta do Fundo Rotativo e 75% Conta Pecúlio da Unidade), conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral.
- 10.1.7 Encaminhar a UNIDADE PRISIONAL os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos na conta do FUNDO ROTATIVO (25%) e na conta PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%);
- 10.1.8 Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da UNIDADE PRISIONAL;
- 10.1.9 Fornecer uniformes de trabalho aos reeducandos;
- 10.1.10 Fornecer mensalmente 01 (um) kit de higiene aos reeducandos, conforme modelo ou nos mesmos padrões dos entregues pela Secretaria, acrescido de um desodorante roll-on de embalagem e conteúdo transparente;
- 10.1.11 Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.
- 10.1.12 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral.
- 10.1.13 Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o PARCEIRO PRIVADO deverá acionar imediatamente a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento, atendimento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo VIII;
- 10.1.14 Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da UNIDADE PRISIONAL, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos reeducandos, e o preposto do PARCEIRO PRIVADO, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos reeducandos;
- 10.1.15 Garantir locais adequados para a alimentação e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;
- 10.1.16 Realizar a manutenção nos espaços utilizados;
- 10.1.17 Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da UNIDADE PRISIONAL;
- 10.1.18 É de responsabilidade da EMPRESA todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, como o alvará da vigilância sanitária e segurança do trabalho (EPI), AVCB e outros que forem exigidos pelo Município que está sediada a unidade prisional e a Gerência Técnica de Edificações – GETED/SAP;
- 10.1.19 É de responsabilidade da EMPRESA a emissão de notas e documentos de ordem fiscal.
- 10.1.20 Manter a unidade abastecida de matéria-prima para a execução do trabalho, fornecendo assistência técnica aos reeducandos, de acordo com suas

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

necessidades e bom funcionamento da UNIDADE PRISIONAL;

- 10.1.21 Ocorrendo “parada de produção” por ocasião da EMPRESA, o reeducando
- 10.1.22 perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas.
- 10.1.23 Retirar e entregar na unidade de trabalho os produtos confeccionados e a serem confeccionados pelos reeducandos na periodicidade estabelecida de comum acordo com a administração da UNIDADE PRISIONAL;
- 10.1.24 Arcar o custo total de obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para o PARCEIRO PÚBLICO;
- 10.1.25 As benfeitorias e construções custeadas pelo PARCEIRO PRIVADO em espaços públicos, isto é, todas as obras, benfeitorias e modificações, não serão indenizadas, pois incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

## 11. DO TRABALHO DO REEDUCANDO

- 11.1A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.
  - 11.1.1 A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o reeducando terá direito a um dia de remição da pena.
- 11.2 Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados.
- 11.3 Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independentemente dos procedimentos judiciais cabíveis.
- 12.2 Pela execução da parceria em desacordo com este Edital e seus anexos, o PARCEIRO PÚBLICO garantirá ao PARCEIRO PRIVADO a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:
  - I - Advertência;
  - II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- 12.3 As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

## 13. DA ALTERAÇÃO

- 13.1 O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e com a respectiva publicação do extrato em Diário Oficial do Estado.

13.2 As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

#### 14. DA RESCISÃO

14.1 As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

14.2 Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

14.3 Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14;

14.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

14.5 A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINP e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

14.6 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade do PARCEIRO PÚBLICO e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

14.7 Em caso de rescisão do Termo de Parceria Laboral, por parte da PROPONENTE ou da SECRETARIA, estará automaticamente habilitada à segunda EMPRESA melhor classificada e assim sucessivamente.

#### 15. DO PRAZO E VIGÊNCIA

15.1 O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses, de acordo com item 9.5.8, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 Firmado o Termo de Parceria Laboral, que servirá também como Cessão de Uso de Espaço Público e autorizado o início das obras, disporá o PARCEIRO PRIVADO de **180 (cento e oitenta)** dias para finalizar a edificação da oficina de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aceite da SAP, com justo motivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3 Finalizada a edificação da oficina de trabalho, o PARCEIRO PRIVADO terá 30 (trinta) dias para iniciar as atividades.

#### 16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões da execução do presente Chamamento Público e dos Termos de Parceria Laboral firmados, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 04 de março de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**Edemir Alexandre Camargo Neto**

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e.e**

**TERMODEREFERÊNCIA0001/2021/GETRAB/DEAP**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, com o escopo de promover EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de parceiros para o desenvolvimento de atividade laboral, que envolva internos do sistema prisional de Santa Catarina, em especial neste momento, por interveniência do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCNETTO, justificam e apresentam o presente Termo de Referência.

**1. JUSTIFICATIVA**

A Lei de Execução Penal – Lei 7.210/84 – institui que o trabalho do interno do sistema prisional deve ser reconhecido como dever social, em condição de dignidade humana, tendo como finalidade educativa e produtiva.

Coteja ainda o diploma legal, ainda que sem a sujeição à Consolidação das Leis do Trabalho, que se aplicam à organização e aos métodos de trabalho as precauções relativas à segurança e à higiene, bem como, que o trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela.

Posto que o interno que cumpre privação de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade, e que na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado, limitado, tanto quanto possível, atividades sem expressão econômica, sendo que a jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados.

Refere ainda a LEP, que o trabalho do interno poderá ser gerenciado por fundação, ou empresa pública, com autonomia administrativa, e terá por objetivo a formação profissional do condenado.

Para a finalidade de se promover o reconhecimento do trabalho do interno, como um dever social, em condição de dignidade humana, tendo como finalidade educativa e produtiva, a lei que rege a execução das penas, referenda que os governos poderão celebrar parcerias com a iniciativa privada, para implantação de oficinas de trabalho e trabalho externo.

Não obstante, o regramento infere que a prestação de trabalho à entidade privada depende do consentimento expresso do preso e que a prestação de trabalho externo, a ser autorizada pela direção do estabelecimento, dependerá de aptidão, disciplina e responsabilidade, além do cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena.

Neste contexto legal o presente termo tem como finalidade formalizar Termo de Parceria Laboral com entidade privada ou organização não governamental, afim da execução de projeto/atividade de mútuo interesse, conforme disposto na Lei nº 17.637, de 21 de dezembro de 2018. O Art. 6º da referida Lei, descreve ainda: “As parcerias de que trata esta Lei terão prazo de até 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual renovação”.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a seleção de entidades privadas ou organizações não governamentais interessadas em promover atividades laborais remuneradas aos presos do Sistema Prisional do Estado de Santa Catarina, de acordo com a disponibilidade de vagas previstas na UNIDADE PRISIONAL, nas condições estabelecidas no presente termo. As atividades laborais serão ofertadas pela UNIDADE PRISIONAL, com interveniência do FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCNETTO, conforme detalhamento constante no Item “2.1”, exclusivamente para **ATIVIDADES LABORAIS INTERNAS COM DISPONIBILIDADE DE ÁREA NUA PARA CONSTRUÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHO** junto às unidades prisionais.

**2.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO**

**2.1.1 Quadro Demonstrativo Com Disponibilidade de Área Nua Para Novas Construções**

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

ITEM	UNIDADE PRISIONAL	ÁREA LÚVA DISPONÍVEL PARA CONSTRUÇÃO	DISPONIBILIDADE DE INTERNOS (quantidade)
1	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU	595 M <sup>2</sup>	120
2	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU	595 M <sup>2</sup>	120
3	PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU	595 M <sup>2</sup>	120
4	PRESDIO REGIONAL DE BLUMENAU	1040 M <sup>2</sup>	200
5	PRESDIO REGIONAL DE BLUMENAU	260 M <sup>2</sup>	60
6	PRESDIO REGIONAL DE BLUMENAU	260 M <sup>2</sup>	60
7	PRESDIO REGIONAL DE RIO DO SUL	700 M <sup>2</sup>	150

### 3. DO CERTAME

Sugerimos como forma de seleção das proponentes o procedimento de chamamento público previsto na Lei Estadual n. 17.637/2018, e o prazo de vigência legal de 60 (sessenta) meses, permitida a renovação.

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Procedimento que consiste na seleção de entidades privadas e organizações não governamentais interessadas à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e que norteiam a Administração Pública.

#### 3.1 O CERTAME CONSISTE EM 03 (TRÊS) FASES:

FASES DO CERTAME			
Fase	Tipo do Documento	Prazo Inicial	Prazo Entrega
1ª Fase	PPTC (Formulário)	Publicação do Certame	Até 30 dias
2ª Fase	Documentação Fiscal e Alvará	Publicação Resultado preliminar da 1ª Fase	Até 15 dias
3ª Fase	Pré-Projeto	Publicação Resultado preliminar da 2ª Fase	Até 30 dias

**3.1.1** Na primeira fase, o proponente terá 30 (trinta) dias para encaminhar devidamente assinada e identificada (identificação do responsável pela proponente/carimbo do CNPJ), por meio do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), a Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação – PPTC (Anexo II – formulário), no qual será atribuída pontuação segundo os critérios descritos no “item 10” do presente Termo de Referência e determinado a classificação dos proponentes parceiros, em ordem de pontuação.

**3.1.2** Na segunda fase, publicado o resultado preliminar da fase anterior, após o prazo para impugnação, os proponentes melhores classificados terão 15 (quinze) dias para apresentar, por meio do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), a documentação de regularidade fiscal e

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

alvará de funcionamento ou documentação equivalente que valide a atividade a ser desenvolvida e identifique o proponente.

**3.1.2.1** No caso de inabilitação na segunda fase será chamada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

**3.1.3** Na terceira fase, após publicação do resultado preliminar, o proponente habilitado na fase anterior terá 30 (trinta) dias para encaminhar o pré-projeto de edificação, por meio do endereço eletrônico [chamamentopublico@sap.sc.gov.br](mailto:chamamentopublico@sap.sc.gov.br), para análise da Gerência Técnica de Edificações da SAP (Geted).

**3.1.3.1** A Geted/SAP aprovará ou fará apontamentos de adequações ao projeto. Caso não sejam realizadas as adequações propostas pela Geted/Sap ao projeto, o proponente será desclassificado, e o projeto do proponente com a segunda melhor pontuação, será analisado e assim sucessivamente.

## **3.2 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

**3.2.1** O critério de seleção do pré-projeto consiste na análise do consumo de energia elétrica da atividade fabril da proponente classificada;

**3.2.2** Será inabilitada a proponente com potencial altamente consumidor de energia elétrica;

**3.2.3** Será aplicado o seguinte critério:

**3.2.3.1** Consumo de energia elétrica dividida pelo número de apenados tem que ser menor que meio salário mínimo nacional vigente.

**3.2.4** A GETED analisará padrões de segurança da edificação e da atividade fabril a ser desenvolvida, considerando se tratar de estabelecimento penal.

**3.2.5** Após a aprovação do projeto definitivo pela GETED será publicado o resultado do certame.

**3.2.6** Firmado o Termo de Parceria Laboral e Cessão de Uso de Espaço Público, e autorizado o início das obras, disporá o PROPONENTE selecionado de até 180 (cento e oitenta) dias para finalizar a edificação da oficina de trabalho, prorrogável por igual período, se por motivo justo, a PROPONENTE solicitar prorrogação de prazo, depois de aceito pela Administração e desde que solicitado e fundamentado dentro do prazo anteriormente estabelecido.

**3.2.7** A realização das obras de engenharia para construção, reforma e adaptação dos respectivos espaços laborais poderão ser realizadas com a mão de obra dos presos das respectivas unidades prisionais caso seja possível, e se firmado o convênio com tal previsão, nos termos do art. 34 § 2º da Lei nº 7.210/84, e devidamente remuneradas às custas das permissionárias nos termos mínimos da Lei de Execuções Penais.

**3.2.8** O PROPONENTE terá até 30 (trinta) dias depois de finalizada a obra de edificação para iniciar a atividade laboral.

## **4. DA REALIZAÇÃO DE VISITAS**

É permitido ao representante legal de pessoal jurídica de direito privado interessada em participar do procedimento de chamamento público, verificar *in loco* a área nua objeto do certame, para tanto, dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas, deverá realizar o agendamento junto ao gestor da unidade prisional ou pessoa por ele designada, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, das 13h as 17h, pelos telefones:

Unidade Prisional/Gestor	Telefone de contato
Penitenciária Industrial de Blumenau / Gilson João Celestino	(47) 33788577
Presídio Regional de Blumenau / Dilmar Orlando	(47) 33788716
Presídio Regional de Rio do Sul / Nei Feuzer	(47) 35263308

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

O **PARCEIRO PÚBLICO** terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL.**

As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUN** da **SAP**, conforme disposto a seguir:

**I** - Informar ao **DEAP** sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

**II** - Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB**, conforme disposto a seguir:

**I** - Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

**II** - Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;

**III** - Dar suporte técnico às **UNIDADES PRISIONAIS.**

### 5.2 – OBRIGAÇÕES DO FUNDO ROTATIVO

As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCO NETTO**, conforme disposto a seguir:

**I** - Administrar os recursos financeiros, produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelos presos;

**II** - Gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% ao **FUNDO ROTATIVO**, a título de ressarcimento ao Estado pelas despesas realizadas com a manutenção do preso;

**III** - Fiscalizar o cumprimento do valor depositado referente à remuneração de 75% para constituição do pecúlio do reeducando;

**IV** - Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

**V** - Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste edital, como também em relação à legislação vigente;

### 5.3 – OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PRISIONAL

As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:

**I** - Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;

**II** - Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;

**III** - Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da **UNIDADE PRISIONAL** e da manutenção da integridade física dos presos;

**IV** - Receber por meio da **EMPRESA** os valores destinados ao pagamento dos reeducandos participantes das atividades (**Conta Pecúlio - 75%**), providenciando o seu imediato repasse aos destinatários, seguindo orientações legais;

**V** - Solicitar a **EMPRESA** os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos junto à conta do **FUNDO ROTATIVO (25%)** e conta **PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%)**, visando acompanhar a adimplência do conveniado.

**VI** - Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo I, e encaminhará ao **DEAP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.

**VII** - Proceder à inspeção no(s) veículo(s) da **EMPRESA**, quando de sua chegada, bem como sua saída da **UNIDADE PRISIONAL**, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela **UNIDADE PRISIONAL**;

**VIII** - Garantir o acesso das pessoas indicadas pela **EMPRESA** às áreas destinadas às unidades produtivas;

**IX** - Garantir o acesso das pessoas indicadas pela **EMPRESA** fora do horário de funcionamento, desde que solicitado perante a gestão da **UNIDADE PRISIONAL**;

**X** - Impedir a entrada de pessoas não autorizadas na unidade produtiva.

**XI** - Ocorrendo a “parada de produção” por necessidade do **DEAP/UNIDADE PRISIONAL**, resta desobrigada a remuneração do dia por parte do **PARCEIRO PRIVADO.**

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



#### 5.4 - OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

- a) Contratar a quantidade total de presos apresentado na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação (PPTC), salvo indisponibilidade da UNIDADE PRISIONAL em atender a demanda;
- b) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPI e uniformes indispensáveis à execução dos serviços, assim como matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento do trabalho, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Fornecer uniformes de trabalho aos presos de acordo com os padrões determinados pela Unidade Prisional;
- d) Fornecer mensalmente 01 (um) kit de higiene aos reeducandos, conforme modelo ou nos mesmos padrões dos entregues pela Secretaria, acrescido de um desodorante roll-on de embalagem e conteúdo transparente;
- e) Apresentar o Licenciamento Ambiental que autorize o funcionamento de sua atividade laboral, antes de iniciar suas atividades na **UNIDADE PRISIONAL**;
- f) Realizar suas atividades dentro do prescrito no Licenciamento Ambiental;
- g) Manter atualizado o seu Licenciamento Ambiental, providenciando a renovação do mesmo, dentro dos prazos legais;
- h) Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;
- i) Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário;
- j) Efetuar o pagamento da remuneração dos reeducandos de acordo com os artigos 29 e 138 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, na ordem de no mínimo **01 (um) salário mínimo vigente no país**;
- k) Manter a unidade abastecida de matéria-prima para a execução do trabalho, fornecendo assistência técnica aos reeducandos, de acordo com suas necessidades e bom funcionamento da **UNIDADE PRISIONAL**;
- l) Ocorrendo “parada de produção” por ocasião da **EMPRESA**, o reeducando perceberá a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas.
- m) Retirar e entregar na unidade de trabalho os produtos confeccionados e a serem confeccionados pelos reeducandos na periodicidade estabelecida de comum acordo com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**;
- n) Realizar o pagamento de boleto oficial (DARE) referente a 100% (cem por cento) ou depositar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, 100% (cem por cento) do valor devido referente os serviços executados pelos reeducandos (25% Conta do Fundo Rotativo e 75% Conta Pecúlio da Unidade), conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral.
- o) Encaminhar a **UNIDADE PRISIONAL** os comprovantes de depósitos ou outros meios utilizados para realizar os pagamentos na conta do **FUNDO ROTATIVO (25%)** e na conta **PECÚLIO DA UNIDADE PRISIONAL (75%)**.
- p) No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, após 10 (dez) dias ininterruptos será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização;
- q) Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, fazendo a manutenção dos equipamentos, levando e retirando produtos. Ademais, deverá conter na **UNIDADE PRISIONAL** pelo menos um mestre (supervisor / responsável) de oficina, disponibilizado pela **EMPRESA**, que ficará responsável pela coordenação e execução dos serviços, bem como, pela guarda dos materiais utilizados pelos reeducandos;
- r) Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento, atendimento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho – PAT. Anexo I;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- s) Garantir locais adequados para a alimentação e higiene pessoal dos reeducandos, no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária;
- t) Realizar a manutenção nos espaços utilizados;
- u) Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;
- v) É de responsabilidade da **EMPRESA** todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, como o alvará da vigilância sanitária e segurança do trabalho (EPI), AVCB e outros que forem exigidos pelo Município que está sediada a unidade prisional e a Gerência Técnica de Edificações – GETED/SAP;
- w) É de responsabilidade da **EMPRESA** a emissão de notas e documentos de ordem fiscal.

#### 6. DO TRABALHO DOS REEDUCANDOS

- a) A quantidade de reeducandos, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades são de exclusiva competência da **UNIDADE PRISIONAL**, não gerando por isso, quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias, ou trabalhistas, da **EMPRESA** para com os reeducandos, por força de que dispõe a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, em seus artigos 28, §2º e 33;
- b) A jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis) nem superior a 08 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados;
- c) Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados;
- d) Não é permitida a realização de horas extras ou banco de horas.

#### 7. DAS PENALIDADES

I - A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis;

II - Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Referência, o **PARCEIRO PÚBLICO** garantirá ao **PARCEIRO PRIVADO** a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

#### 8. DA ISENÇÃO DE INDENIZAÇÃO

A **SECRETARIA/DEAP** não indenizará as benfeitorias e construções realizadas no bem público, isto é, todas as obras, benfeitorias e modificações incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções serão exclusivamente arcadas pela **EMPRESA**, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela **Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED)**, sem ônus para a **SECRETARIA/DEAP/UNIDADE PRISIONAL**.

#### 9. DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

I - Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 6;

II - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

III - A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas ou organizações não governamentais, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

IV - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARCEIRO PÚBLICO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão do Termo de Parceria Laboral, por parte da **PROPONENTE** ou da **SECRETARIA**, estará automaticamente habilitada à segunda **EMPRESA** melhor classificada.

#### 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

Como critério de seleção sugerimos que:

a) **Número de presos a serem contratados**, conforme disposto na Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação - PPTC (Anexo II). **Maior número ofertado, igual a 15 (quinze) pontos**, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

b) **Número de horas de processos de capacitação ofertados e quantidade de presos beneficiados** no período de vigência do Termo de Parceria Laboral (Número de horas x Quantidade de reeducandos). **Maior número ofertado, igual a 08 (oito) pontos**, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

c) **Quantidade de egressos**, do Sistema Prisional Catarinense, contratados pela **PROPONENTE** nos últimos 05 anos. **Maior número contratado, igual a 06 (seis) pontos**, os demais proponentes serão pontuados proporcionalmente;

d) **Apresentação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional – Selo Resgata. Sim, igual a 04 (quatro) pontos;**

e) Apresentação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos** relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida. **Sim, igual a 2 (dois) pontos;**

**Parágrafo Primeiro:** Não serão consideradas as propostas que apresentarem a contratação de apenados em número inferior ao correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do número de apenados indicado como disponível para trabalho na respectiva área, conforme descrito no item 2.1.1.

**Parágrafo Segundo:** Não serão consideradas as propostas cuja atividade a ser desenvolvidas pelos apenados seja incompatível com as normas de segurança, e que, de alguma forma, comprometa a segurança da unidade prisional.

**Parágrafo Terceiro:** Na fase de habilitação, se for o caso, o proponente selecionado deverá comprovar as informações inseridas no PPTC que lhe atribuíram pontuação, quais sejam, a quantidade de egressos contratados nos últimos cinco anos, a certificação do Selo Nacional de Responsabilidade Social pelo Trabalho no Sistema Prisional e a Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos, sob pena de desclassificação.

#### 11. AUTORIZAÇÕES DAS DEMANDAS

Este processo está devidamente autorizado para atendimento da demanda, no que tange as unidades prisionais.

(documento assinado digitalmente)

**Léa Fernanda Mazaro**

Gerente de Trabalho e Renda – GETRAB

(documento assinado digitalmente)

**Marcelo Ferreira**

Gerência Técnica de Edificações - GETED

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**ANEXO II**

**MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE**

Item	UNIDADE PRISIONAL	ÁREA NUA PARA CONSTRUÇÃO	DISPONIBILIDADE DE VAGAS (internos)	MÍNIMO PARA PROPOSTA (VAGAS)
1	Penitenciária da Região de Curitibanos	Até 1.500 m <sup>2</sup>	Até 100	75
2	Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	Espaço 1: 600 m <sup>2</sup>	Até 125	94
3	Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	Espaço 2: 600 m <sup>2</sup>	Até 125	94
4	Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	Espaço 3: 15.000 m <sup>2</sup>	Até 150	113
5	Unidade Avançada de Videira	Espaço 1: 64 m <sup>2</sup>	Até 16	12
6	Unidade Avançada de Videira	Espaço2: 90 m <sup>2</sup>	Até 24	18
7	Unidade Avançada de Porto União	200 m <sup>2</sup>	Até 70	53
8	Unidade Prisional Avançada de Campos Novos	250 m <sup>2</sup>	Até 50	38



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MENOR EMPREGADO**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_, localizada na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, /SC, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art.  
7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SAÚDE E  
SEGURANÇA NO TRABALHO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_,  
localizada na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_,/SC, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_,  
nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_e inscrito(a) no CPF sob nº\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_,  
bairro\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_/SC, **DECLARA** para os devidos fins que esta empresa cumpre com as normas  
referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece  
a Lei Estadual n.º 10.732/1998.

/SC, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE**  
**TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA**  
**INFANTIL E ADOLESCENTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional (SAP), e em atendimento ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SAP/DEAP/, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal do Licitante

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**ANEXO VI**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR**  
**TERMO DE PARCERIA LABORAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SAP/2021/DEAP**

A Comissão Permanente de Avaliação das Atividades Laborais – CPAAL, **DECLARA** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, foi habilitada, avaliada e selecionada no processo de Chamamento Público 001/SAP/2021/DEAP/, para atender as demandas específicas deste processo junto a unidade XXX, e ao FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUCEMAR CESCONETTO, oportunizando o total de \_\_\_\_\_ vagas para o desenvolvimento de atividade laboral remunerada.

Florianópolis/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

Gerente de Trabalho e Renda

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

Gerente de Gestão de Fundos e Convênios

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

Representantes da GETED

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante do Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial  
Juscemar Cesconetto

\_\_\_\_\_  
**NOME**

Representante da Gerência Laboral da Regional XXX

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE**  
**PARCERIA LABORAL**  
**(TRABALHO INTERNO) –Nº.**  
**/2021**

**TERMO DE PARCERIA LABORAL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE**  
**SANTA CATARINA, POR MEIO DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA**  
**ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E**  
**SOCIOEDUCATIVA COM A**  
**INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO**  
**DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL**  
**JUSCEMAR CESCO NETTO E A\_\_\_,**  
**VISANDO PROPORCIONAR**  
**OPORTUNIDADE DE ATIVIDADE**  
**LABORAL INTERNO.**

Estado de Santa Catarina, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**, estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, nº 1214, bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 13.586.538/0001-71, doravante denominada **PARCEIRO PÚBLICO**, representada neste ato pelo Secretário, Senhor **LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, portador da cédula de identidade nº. 204.7502 SSP/SC e CPF nº. 588.019.369-15, com a interveniência do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCO NETTO**, com sede na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/SC, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_, representada neste ato pelo seu Diretor, Senhor \_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. SSP/SC e CPF nº. e a

\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/SC, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, representada neste ato pelo seu Administrador, Senhor \_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, \_\_/SC, portador da cédula de identidade nº. SSP/SC e CPF nº. \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria Laboral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Parceria Laboral tem por objeto a cooperação mútua entre o **PARCEIRO PÚBLICO** e o **PARCEIRO PRIVADO**, proporcionando a oferta de **Atividade Laboral Interno** remunerada e ressocialização aos presos, com a disponibilidade de vagas previstas na Unidade Prisional de xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no **Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

Edital de Chamamento Público.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Parceria Laboral tem como fundamentação legal na Lei nº. 17.637 de 21 de dezembro de 2018, - Lei de Execução Penal, consideradas as suas alterações posteriores, Lei nº

13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº. 1.196 de 21 de junho de 2017, aplicando-se no que couber a Lei Federal n. 8.666/1993.

**2.1** - As obrigações assumidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão executadas pela UNIDADE PRISIONAL com interveniência do FUNDO ROTATIVO e fiscalização do DEAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

- O **PARCEIRO PÚBLICO** terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam: **SECRETARIA, DEAP, FUNDO ROTATIVO e UNIDADE PRISIONAL**.

**3.1.1** - As obrigações da **SECRETARIA** serão executadas pela **GEFUN** da **SAP**, conforme disposto a seguir:

**3.1.1.1**- Informar ao **DEAP** sobre o encerramento da vigência do Termo de Parceria Laboral com 90 (noventa) dias de antecedência;

**3.1.1.2**- Instruir pedidos de alteração do Termo de Parceria Laboral;

**3.1.2**- As obrigações do **DEAP** serão executadas pela **GETRAB**, conforme disposto a seguir:

**3.1.2.1**- Fiscalizar o correto ordenamento das atividades laborais;

**3.1.2.2**- Definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das **UNIDADES PRISIONAIS** quanto dos **PARCEIROS PRIVADOS**;

**3.1.2.3**- Dar suporte técnico ao **FUNDO ROTATIVO** e às **UNIDADES PRISIONAIS**. **3.1.2.4**- Acompanhar e controlar o início das atividades para fins de subsidiar à Gefun da contagem do início da vigência.

**3.1.3**-As obrigações do **FUNDO ROTATIVO** serão executadas pelo Gestor do **FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL JUSCEMAR CESCONETTO**, conforme disposto a seguir:

**3.1.3.1**-Administrar os recursos financeiros previstos no item 2.3 deste Edital;

**3.1.3.2**-Garantir a regularidade documental dos Termos de Parceria Laboral;

**3.1.3.3**- Supervisionar tecnicamente a **UNIDADE PRISIONAL**, independentemente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Edital, como também em relação à legislação vigente;

**3.1.3.4**-Fiscalizar o cumprimento do valor depositado de cada preso.

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**3.1.4-**As obrigações da **UNIDADE PRISIONAL** serão executadas pelo respectivo gestor, conforme disposto a seguir:

**3.1.4.1-** Possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do Termo de Parceria Laboral, nos dias e horários definidos junto ao **PARCEIRO PRIVADO**;

**3.1.4.2-** Indicar os presos que participarão da atividade laboral, no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que, a critério do **PARCEIRO PRIVADO** devam ser substituídos;

**3.1.4.3-** Fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da **UNIDADE PRISIONAL** e da manutenção da integridade física dos presos;

**3.1.4.4-** Em caso de acidente de trabalho, a unidade prisional promoverá o preenchimento do Protocolo de Acidente de Trabalho (PAT), conforme Anexo IX (Edital), e encaminhará ao **DEAP** a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis.

**3.1.5 O PARCEIRO PRIVADO** obrigar-se-á:

**3.1.5.1** Fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual – EPI, matérias-primas, ferramentas e todos demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

**3.1.5.2-** Efetuar o pagamento da remuneração dos presos de acordo com o disposto neste Edital e no Termo de Parceria Laboral, na ordem de no mínimo 01 (um) salário mínimo vigente no país;

**3.1.5.2.1-** No caso de o **PARCEIRO PRIVADO** não efetuar o pagamento da remuneração dos presos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Parceria Laboral, será suspenso o trabalho dos presos até que a obrigação seja adimplida, sem prejuízos de eventual penalização.

**3.1.5.3-** Depositar mensalmente, a título remuneratório, conforme estabelecido no Termo de Parceria Laboral, o pagamento das atividades laborais desenvolvidas;

**3.1.5.4-** Cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da **UNIDADE PRISIONAL**;

**3.1.5.5-** Fornecer uniformes de trabalho aos presos;

**3.1.5.6-** Cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos, caso necessário.

**3.1.5.6.1-** Em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o **PARCEIRO PRIVADO** deverá acionar imediatamente o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e a unidade prisional, para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar.

**3.1.5.7-** Indicar as pessoas de seu quadro funcional que farão contato com a administração da **UNIDADE PRISIONAL**, incluindo o encarregado da atividade laboral, que ficará responsável pela execução dos serviços realizados pelos presos, e o preposto do **PARCEIRO PRIVADO**, responsável pela prestação de contas de frequência ao trabalho, de comportamento e do ciclo de capacitações dos presos;

**3.1.5.8-** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida, em até 60 dias após a assinatura do Termo de Parceria Laboral;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO TRABALHO DOS PRESOS**

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

- 4.1-A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) nem superior a 8 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados;
- 4.2- A cada 3 (três) dias de jornada normal trabalhados, o preso terá direito a um dia de remissão da pena;
- 4.3-Estão inclusos e obrigatórios no pagamento dos salários, o descanso remunerado referente aos domingos e feriados;
- 4.4- Não é permitida a realização de serviços extraordinários, ou seja, o computo de horas extras ou banco de horas;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo estabelecido para execução do Termo de Parceria Laboral será contado da data de início das atividades laborais, pelo período de 60 (sessenta) meses, sem prejuízo de eventual prorrogação. Para sua eficácia, o ato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.
- 5.2 Firmado o Termo de Parceria Laboral, que servirá também como Cessão de Uso de Espaço Público e autorizado o início das obras, disporá o PARCEIRO PRIVADO de **180 (cento e oitenta)** dias para finalizar a edificação da oficina de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aceite da SAP, com justo motivo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.3 Finalizada a edificação da oficina de trabalho, o PARCEIRO PRIVADO terá 30 (trinta) dias para iniciar as atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 6.1 O Termo de Parceria Laboral firmado poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, desde que firmado antes do seu encerramento e posterior publicação do extrato em Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.
- 6.2 As alterações propostas deverão ser justificadas para aperfeiçoar ou otimizar as atividades laborais desenvolvidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento ou decorrentes de demandas judiciais poderá acarretar a sua rescisão, independente dos procedimentos judiciais cabíveis.
- 7.2 Pela execução da parceria em desacordo com este edital e seus anexos, o PARCEIRO PÚBLICO garantirá ao PARCEIRO PRIVADO a prévia defesa, segundo estabelece o art. 73 da Lei 13.019, aplicando, conforme o caso, as seguintes sanções:

7.2.1- Advertência;

7.2.2- Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

7.2.3- Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **PARCEIRO PRIVADO** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.2.2;

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

**7.3-** As sanções estabelecidas nos incisos 7.2.2 e 7.2.3 são de competência exclusiva da autoridade máxima do PARCEIRO PÚBLICO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1-**As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão do Termo de Parceria Laboral firmado, mediante comunicação expressa e justificada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou por mútuo acordo, reduzido a termo, respeitado o interesse público;

**8.2-** Serão, ainda, motivos para a rescisão do Termo de Parceria Laboral:

**8.2.1-**Ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste instrumento;

**8.2.2-**A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do Termo de Parceria Laboral, devidamente comprovada e justificada;

**8.2.3-**A não recomendação, a qualquer tempo, para continuidade do Termo de Parceria Laboral decorrente de trabalhos de inteligência e investigação social de dirigentes e colaboradores das entidades privadas com fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, realizados pela DINF e que contenham aspectos de segurança insanáveis;

**8.2.4-**Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do **PARCEIRO PÚBLICO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Parceria Laboral.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Parceria Laboral não poderão ser cedidos ou transferidos;

**9.2-** Quaisquer alterações no presente Termo de Parceria Laboral deverão ser realizadas mediante aditamento, sem o qual não produzirão qualquer efeito;

**9.3 -** Os casos omissos no presente Termo de Parceria Laboral, ou dúvidas decorrentes de sua publicação, serão resolvidos do comum acordo entre as partes, ou mediante arbitramento, mas somente se tornarão exigíveis após a assinatura de um Termo de Aditamento;

**9.4-** Em caso de não pagamento da remuneração de no mínimo 1 (um) salário mínimo até o 5º (quinto) dia útil, o trabalho será suspenso até o pagamento do mesmo dentro de 30 (trinta) dias, podendo este termo ser reincidido imediatamente por inadimplência, sendo a retirada dos equipamentos condicionado a quitação da dívida;

**9.5-** A SECRETARIA/DEAP não indenizará as benfeitorias e construções realizadas no bem público, isto é as obras realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado.

**9.5.1 PARÁGRAFO ÚNICO -** As obras e benfeitorias de adequação nas oficinas de trabalho ou as novas construções serão exclusivamente arcadas pela EMPRESA, seguindo as exigências e orientações apresentadas pela Gerência Técnica de Edificações da SAP (GETED), sem ônus para a SECRETARIA/DEAP/UNIDADE PRISIONAL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**

Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito

CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E  
SOCIOEDUCATIVA

expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Termo de Parceria Laboral.

E, por estarem as partes em pleno acordo, assinam este instrumento perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, de de 2021.

**Leandro Antonio Soares Lima**  
Secretário de Estado da Administração  
Prisional e Socioeducativa Assinado  
Digitalmente

NOME DO DIRETOR  
**Fundo Rotativo Da Penitenciária  
Industrial Juscemar Cesconetto**

NOME DO DIRETOR  
**Departamento de Administração Prisional**

DIRETOR/ADMINISTRADOR  
**Parceiro Privado**

Testemunhas:

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

**Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP**  
Rua Fúlvio Aducci, 1214, Loja 06 – Bairro Estreito  
CEP 88075-001 Fone: (48) 3664-5800



**ANEXO VIII**  
**MODELO PROTOCOLO DE ACIDENTE DE TRABALHO DOCUMENTAÇÃO**  
**NECESSÁRIA**

01	Emitir relatório de ocorrência (RO)
02	Encaminhar para atendimento médico
03	Registrar atestado médico no prontuário do apenado e junto à conveniada. · Período de atestado remição confirmada e remuneração prevista
04	Registrar boletim de ocorrência (BO) no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP), como acidente de trabalho para a emissão de guia, para o exame de corpo delito, e Laudo do Instituto Geral de Perícias (IGP)
05	Acionar o seguro de acidente (da empresa)
06	Comunicar a vara de execuções penais da comarca
07	Registrar período de Atestado Médico como período remido
08	Toda documentação deverá ser encaminhada à GETRAB
09	A GETRAB dará ciência ao Diretor do DEAP, que remeterá a CORREGEDORIA GERAL DA SAP, a qual irá comunicar, caso necessário, a abertura de SINDICÂNCIA. - A sindicância é um instrumento através do qual o diretor e/ou gerente e/ou administrador da unidade, estabelece um processo investigativo interno, a fim de esclarecer os fatos e analisar possibilidade de omissão na ocorrência. Após o encerramento do processo de sindicância, encaminha-se para Corregedoria, e ao Diretor do DEAP.

**DÚVIDAS REMIÇÃO E REMUNERAÇÃO**

DÚVIDAS - REMIÇÃO	SIM	NÃO
O reeducando acidentado estava usando Equipamento de Proteção Individual no momento do acidente?	- É devida a remição. Remição: Conforme previsto na Lei de Execução Penal.	
	SIM	NÃO
A conveniada não disponibilizou o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	- É devida a remição em atestado médico. - É devida a responsabilidade à conveniada sobre os custos referentes à medicação e atendimento especializado, se necessário.	
	SIM	NÃO
O reeducando se recusou a usar o Equipamento de Proteção Individual - EPI?	- É devida a remição em atestado médico.	Não é devido à remição.
<b>Considerações:</b>		
<b>Obs.: O preso não está sujeito à Consolidação da Legislação Trabalhista - CLT</b>		
Obrigação do PARCEIRO PRIVADO - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual - EPI, matéria prima, ferramentas e todos os demais equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como fiscalizar para que todos os reeducandos estejam utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI);		